



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA

5 de fevereiro de 2024

Ficha Técnica

TÍTULO:

Responsável pelo cumprimento normativo na Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

PROPRIEDADE:

Escola Básica e Secundária com Pré-escolar e Creche do Porto Moniz

COORDENAÇÃO:

Diretor da escola

ELABORAÇÃO:

Direção da escola

PARECER: Positivo

Conselho Pedagógico de 2 de fevereiro de 2024

APROVAÇÃO:

Direção da escola a 5 de fevereiro de 2024

CONTACTOS:

Beco do Pavilhão n.º 4 – 9270-151 Porto Moniz

Telefone - 291850100

E-mail: ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt

Página da Internet: <http://escolas.madeira-edu.pt/ebspmoniz>

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO.....	4
II – O RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA	4
III – COMPETÊNCIAS DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA ...	4
V - DIVULGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA.....	5
VI - ENTRADA EM VIGOR.....	5
VII - FONTES DE INFORMAÇÃO.....	5

I – INTRODUÇÃO

A Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz é um organismo público, dotado de autonomia administrativa tendo como missão a educação e formação.

A nossa instituição, como única escola do concelho, com todos as valências desde a creche ao 12.º ano, é uma referência para toda a comunidade escolar e educativa, sendo de destacar a implementação dos seguintes valores: responsabilidade, competência, mérito, criatividade, exigência, pensamento crítico, solidariedade, respeito pela diferença e a inclusão, cidadania ativa, autonomia, tolerância, credibilidade, igualdade, trabalho colaborativo e espírito de equipa.

A Escola é constituída por três edifícios, o da Creche, o da Pré-escolar e 1.º ciclo e o edifício sede, com as seguintes moradas: Edifício da Creche - Rua do Poço da Penedia, n.º 6, 9270-151 Porto Moniz; Edifício da Pré-escolar e 1.º Ciclo – Rua da Escola Velha n.º 5, 9270-151 Porto Moniz e Edifício sede – Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz.

É neste contexto, que tendo em conta o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, previsto no artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a escola designa um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo.

II – O RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA

O responsável pelo cumprimento normativo, é designado pela direção da escola, com garantias de independência e autonomia permanente, com meios e recursos adequados ao exercício destas tarefas, com garantias de acesso a toda a informação interna da escola, com os naturais e inerentes deveres de sigilo relativamente a matérias que assim o determinem.

Na escola o responsável pelo cumprimento normativo é a Adjunta do Diretor a professora Maria Rita da Silva Mendonça.

III – COMPETÊNCIAS DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA

No exercício da função do responsável pelo cumprimento normativo, deve ser dada uma maior atenção relativamente a cada um dos documentos do Programa de Cumprimento Normativo, sendo de destacar os seguintes:

a) - Coordenação dos trabalhos de levantamento e sistematização dos valores éticos ou princípios de ação da escola, bem como das indicações de conduta mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento, promovendo e assegurando a participação e o envolvimento de todos, nomeadamente dos dirigentes de topo e da estrutura intermédia, relativamente aos processos de elaboração e atualização do Código de Conduta;

- b) - Coordenação dos trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondente análise de risco e identificação de medidas preventivas, garantindo o envolvimento e a colaboração da estrutura hierárquica da escola quanto aos processos de elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como da avaliação da sua execução;
- c) - Garantia do cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Conduta, Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e dos respetivos relatórios de avaliação da sua execução;
- d) - Acompanhamento e verificação de conformidade do cumprimento dos requisitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia;
- e) - Levantamento e sistematização de informação relativa a necessidades formativas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e envolvimento no processo de produção de programas formativos e acompanhamento do seu cumprimento;
- f) - Verificação de necessidades de atualização dos diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

IV – APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA

A nomeação do responsável pelo cumprimento normativo foi proposta pelo Diretor da escola em Conselho Pedagógico para parecer. Depois do parecer positivo no órgão atrás referido, a 2 de fevereiro de 2024, o mesmo foi aprovado pela Direção da escola a 5 de fevereiro de 2024.

V - DIVULGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO NA ESCOLA

Após a aprovação, a nomeação do responsável pelo cumprimento normativo, é divulgada, internamente, utilizando para o efeito os canais de comunicação adequados para que a mesma chegue ao conhecimento de todos os destinatários e externamente, através da página de internet da escola.

VI - ENTRADA EM VIGOR

O presente Canal de Denúncia entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Direção da escola.

VII - FONTES DE INFORMAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção o qual inclui, a implementação deste mecanismo de comunicações de irregularidades);

- Guia n.º 1/2023 – setembro – Mecanismo Nacional Anticorrupção
- Noções elementares - Mecanismo Nacional Anticorrupção.